

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI Nº 101/2001

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar do orçamento de 2001 do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º.- Fica suplementado o elemento de despesa baixo discriminado, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.41.190.2012 -Fundo Municipal de Educação

4110.00 - Obras e Instalações

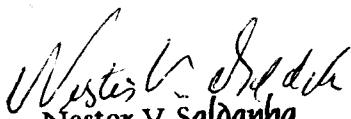
R\$ 99.000,00

TOTAL

R\$ 99.000,00

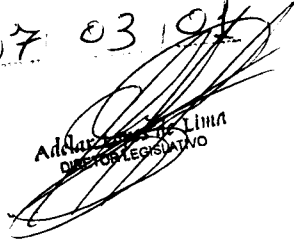
Art. 2º. Para cobrir a suplementação acima, será utilizado recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o estabelecido no inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, a conta da funcional:

APROVADO


Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

PUBLICADO

EM 07/03/01


Admar de Lima
DEPUTADO LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.42.187.2011 - Transferências ao Fundef

3222.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 99.000,00

TOTAL

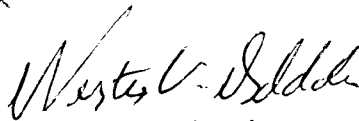
R\$ 99.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de Março de 2001.

APROVADO

PUBLICADO
EM: 07 03 01



Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
Prefeito Municipal

